



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Portaria Nº 40/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Mauro César Alves de Sousa** – **Mauro César**, no uso das atribuições que lhes conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4º do artigo 1º e o artigo 60 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais e Cidades no entorno de Formiga;

CONSIDERANDO que a doença COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos como por exemplo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Tribunal Regional do Trabalho, entre outros.

CONSIDERANDO a necessidade de, por precaução, colocar em prática plano emergencial para enfrentamento dessa situação específica, mantendo a prestação legislativa necessária, simultaneamente, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção e por fim, visando o progressivo retorno à normalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Continua em vigor pelo período de duração da pandemia do Coronavírus (2019-nCoV) o teletrabalho para servidores da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Fica determinado o retorno do registro de ponto eletrônico de todos os servidores, que não estiverem em teletrabalho, a partir de 02/06/2020. Considerando que o coletor biométrico pode ser potencial transmissor do vírus, cada servidor deverá utilizar do álcool em gel antes de registrar seu ponto e após o registro do mesmo de forma a higienizar o dedo utilizado. O álcool em gel deve ser disponibilizado ao lado do ponto eletrônico.

Art. 3º Continua suspenso a realização de eventos e audiências da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Art. 4º Continua determinado a intensificação da limpeza dos banheiros com o uso de álcool em gel nas torneiras, válvulas de descargas e trincos/maçanetas de portas, corrimãos, cadeiras, mesas, etc., seguindo protocolo de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 5º. A partir de 02 de junho de 2020 a Câmara Municipal de Formiga voltará a funcionar das 07 (sete) horas às 18 (dezoito) horas, entretanto, continua em vigor, *in totum*, a Portaria número 28, anteriormente publicada.

Art. 6º. Durante o período de duração da pandemia do Coronavírus (2019-nCoV) os servidores efetivos dessa Casa deverão se organizar nos setores com a finalidade de dividir as escalas de trabalho entre 07hs às 13hs e das 12hs às 18hs, e os comissionados deverão cumprir os horários de trabalho de cada cargo dentro do horário das 07hs às 18 horas.

Art. 7º. Os servidores da Câmara Municipal de Formiga com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e o grupo de risco constante na Portaria do Ministério da Saúde, não serão convocados para o trabalho, devendo trabalhar em suas residências, cabendo ao seu setor prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.

Art. 8º. Esta Portaria se aplica a todos os estagiários cedidos pela Câmara Municipal a outros Órgãos Públicos, estando cada estagiário subordinado a decisão do Chefe imediata do referido Órgão, sendo, porém, necessária a comunicação a essa Casa Legislativa da decisão tomada acerca da decisão tomada.

Art. 9º. Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e Mesa Administrativa.

Art. 10. Ficam revogados os Artigos das Portarias anteriores contrários ao aqui determinado.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de dia 02 de junho de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 01 de junho de 2020.

Mauro César Alves de Sousa - Mauro César
Presidente